JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
16.460.909/0001-62
Rua Própria, 315, - Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-020

TERMO DE REFERÊNCIA 6/2026 - JUCESE

Aracaju, 09 de outubro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços exclusivamente de impressão de revista institucional comemorativa dos 129 anos da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto compreende exclusivamente a impressão dos exemplares da revista institucional, a partir dos arquivos digitais finais fornecidos pela Administração, não abrangendo criação editorial, elaboração de textos, revisão, desenvolvimento de identidade visual, diagramação ou serviços de publicidade.

1.3. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

1.4. A contratação observará as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und.	Quantidade
1	Impressão de revista institucional comemorativa dos 129 anos da JUCESE, conforme especificações técnicas estabelecidas nos subitens 1.5.1 e 1.5.2 deste Termo de Referência.	Und.	1.000

1.5. As especificações técnicas do material gráfico são as seguintes:

1.5.1. **Capa:** formato aberto de 31 × 46 cm, impressão em 4 × 4 cores, tinta escala, em papel couché brilho de 300 g/m², com saída em CTP, laminação fosca, aplicação de verniz UV localizado em um lado da capa e acabamento com corte e vinco.

1.5.2. **Miolo:** 72 páginas, formato de 21 × 29,7 cm, impressão em 4 cores, tinta escala, em papel couché brilho de 115 g/m², com saída em CTP e acabamento dobrado.

1.5.3. **Arquivos para impressão:** os arquivos digitais finais, contendo o conteúdo editorial, a identidade visual e a diagramação da revista, serão integralmente elaborados e fornecidos pela JUCESE, cabendo à contratada realizar a reprodução gráfica conforme os arquivos disponibilizados e as especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do

contrato ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução e entrega do objeto, que deverá observar o cronograma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.3. Considerando o caráter temporário e pontual da demanda, vinculada à impressão de quantidade determinada de exemplares de publicação comemorativa, não se prevê a prestação continuada de serviços nem a prorrogação ordinária para atendimento de demandas recorrentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a impressão de revista institucional comemorativa dos 129 anos da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, destinada à divulgação de informações históricas, administrativas e institucionais relacionadas à atuação da Autarquia.

3.2. A publicação constitui instrumento de comunicação institucional destinado a ampliar o acesso às informações de interesse público, divulgar as ações e os resultados alcançados pela JUCESE e contribuir para a preservação de sua memória administrativa, especialmente no contexto das atividades comemorativas alusivas ao aniversário da instituição.

3.3. A disponibilização dos exemplares impressos permitirá sua utilização em solenidades, eventos institucionais, reuniões, ações de relacionamento com entidades parceiras e demais ocasiões pertinentes à atuação da Autarquia.

3.4. A necessidade administrativa restringe-se à impressão gráfica, considerando que a JUCESE será responsável pela elaboração e pelo fornecimento do conteúdo editorial, da identidade visual e dos arquivos digitais finais da publicação.

3.5. A contratação deverá assegurar a reprodução fiel do material fornecido, observando as características físicas, os padrões de impressão, a gramatura dos papéis, os acabamentos e os demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de revista institucional comemorativa dos 129 anos da JUCESE, mediante utilização dos arquivos digitais finais disponibilizados pela Administração.

4.2. A execução compreenderá o recebimento dos arquivos digitais, a verificação de sua aptidão técnica para impressão, a comunicação de eventuais inconsistências identificadas, a preparação dos materiais e equipamentos necessários, a impressão da capa e do miolo, a aplicação dos acabamentos especificados, o controle de qualidade, o acondicionamento e a entrega dos exemplares à JUCESE.

4.3. A solução deverá proporcionar material impresso com qualidade compatível com a finalidade institucional da publicação, assegurando fidelidade aos arquivos fornecidos, integridade física dos exemplares, uniformidade dos acabamentos e cumprimento do quantitativo e do prazo de entrega.

4.4. A contratada não poderá modificar o conteúdo editorial, a identidade visual ou a diagramação dos arquivos fornecidos sem autorização expressa da Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratada deverá observar, quando aplicáveis ao objeto, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados ao uso racional de insumos, à redução de desperdícios de papel e materiais gráficos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Da indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo os materiais empregados atender às características técnicas, à gramatura, ao padrão de impressão e aos acabamentos definidos neste Termo de Referência.

5.3. Da vedação de utilização de marca ou produto

5.3.1. Não se estabelece vedação específica à utilização de marca ou produto, devendo ser observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade previstos neste instrumento.

5.4. Da apresentação de prova gráfica

5.4.1. Antes da impressão integral dos exemplares, a contratada deverá disponibilizar à fiscalização, em meio físico, prova gráfica ou outro recurso tecnicamente adequado para conferência da reprodução, das cores, do posicionamento dos elementos e dos acabamentos previstos.

5.4.2. A impressão integral somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da prova pela Administração, ressalvada a hipótese de dispensa expressa dessa etapa pela fiscalização, quando tecnicamente cabível.

5.4.3. A aprovação da prova gráfica terá por finalidade verificar a conformidade técnica da reprodução com os arquivos fornecidos, não transferindo à contratada a responsabilidade pelo conteúdo editorial elaborado pela JUCESE.

5.5. Da subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e pela entrega do material gráfico nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Da garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o caráter pontual da contratação e a natureza do objeto, sem

prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e a disponibilização, pela Administração, dos arquivos digitais finais necessários à impressão, mediante nota de empenho.

6.1.2. A contratada deverá verificar os arquivos recebidos quanto à sua aptidão técnica para impressão, comunicando formalmente à fiscalização, antes do início da produção, eventual inconsistência que possa comprometer a qualidade do material ou impedir a execução adequada do serviço.

6.1.3. Identificada qualquer inconsistência nos arquivos digitais, a contratada deverá aguardar a manifestação da Administração e, quando necessário, o fornecimento de arquivos corrigidos, não podendo promover alterações editoriais ou gráficas sem autorização expressa.

6.1.4. A contratada deverá executar a impressão da capa e do miolo conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, observando o formato, o número de páginas, a gramatura dos papéis, o padrão de cores, os processos de impressão e os acabamentos exigidos.

6.1.5. O prazo para entrega integral dos exemplares será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da autorização formal para início da impressão, após a disponibilização dos arquivos digitais finais e a aprovação da prova gráfica, quando exigida.

6.1.6. O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade de disponibilização dos exemplares ainda no mês de outubro de 2026, em razão da finalidade comemorativa da publicação.

6.1.7. A contratada deverá acondicionar os exemplares de maneira adequada ao transporte, de modo a evitar danos, deformações, manchas, umidade, rasgos ou quaisquer outros defeitos que comprometam a qualidade e a apresentação do material.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. Os exemplares impressos deverão ser entregues na sede da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, em Aracaju/SE, no endereço indicado pela Administração na nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.2.2. O transporte, o carregamento, o descarregamento e os demais custos necessários à entrega do objeto serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Dos materiais e equipamentos

6.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e recursos humanos necessários à execução dos serviços, inclusive os relacionados aos processos de impressão, preparação de matrizes, acabamento, controle de qualidade e acondicionamento dos exemplares.

6.3.2. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade do objeto e

compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.3. Todos os custos relacionados à aquisição de insumos, à operação de equipamentos, à mão de obra, ao transporte e à entrega deverão estar incluídos no preço proposto.

6.4. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Para dimensionamento da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características: impressão de revista institucional com 72 páginas; capa em formato aberto de 31 × 46 cm, em papel couché brilho de 300 g/m², com impressão 4 × 4 cores, laminação fosca, verniz UV localizado e acabamento com corte e vinco; e miolo em formato de 21 × 29,7 cm, em papel couché brilho de 115 g/m², com impressão em quatro cores e acabamento dobrado.

6.4.2. A quantidade definitiva de exemplares deverá ser expressamente indicada no instrumento de contratação, não podendo a proposta considerar quantitativo diverso daquele estabelecido pela Administração.

6.4.3. Os arquivos digitais finais serão fornecidos pela JUCESE, cabendo à contratada realizar exclusivamente os serviços necessários à impressão e à entrega do material gráfico.

6.5. Da garantia dos serviços

6.5.1. A contratada deverá assegurar a conformidade dos exemplares impressos com as especificações técnicas, os arquivos aprovados e a proposta apresentada.

6.5.2. Constatados defeitos de impressão, divergências em relação aos arquivos aprovados, falhas de acabamento, danos físicos ou desconformidades imputáveis à execução dos serviços, a contratada deverá, às suas expensas, reparar ou substituir os exemplares afetados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos materiais utilizados, a fidelidade da impressão aos arquivos aprovados, a adequação dos acabamentos, a quantidade de exemplares e o prazo de entrega.

7.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de falhas ou desconformidades identificadas, fixando prazo compatível com a natureza da irregularidade.

7.5. Quando a ocorrência ultrapassar a competência do fiscal ou exigir decisão administrativa, deverá ser comunicada tempestivamente à autoridade ou ao responsável pela gestão da contratação para adoção das providências pertinentes.

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que permitam o registro das solicitações, das respostas e das providências adotadas.

7.7. A contratada deverá indicar representante para interlocução com a fiscalização, responsável pelo recebimento de notificações e pelo encaminhamento das providências necessárias à execução do objeto.

7.8. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, o material entregue quando constatada desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com a prova gráfica aprovada.

7.9. A fiscalização exercida pela JUCESE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade do material impresso ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

7.10. O recebimento e o atesto do objeto deverão ser realizados por agente competente, com base na verificação da conformidade dos exemplares entregues e na documentação pertinente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da medição e do recebimento do objeto

8.1.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de exemplares efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do material entregue, para verificação da quantidade, das condições de acondicionamento e da conformidade aparente dos exemplares com as especificações contratadas.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade dos exemplares, da fidelidade da impressão aos arquivos aprovados, da adequação dos acabamentos e do cumprimento dos demais requisitos técnicos, mediante registro ou termo de recebimento emitido pelo responsável competente.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, desde que relacionados à execução dos serviços.

8.1.5. Os materiais que apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, às próprias expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

8.1.6. A contratada deverá entregar a totalidade dos exemplares previstos no instrumento de contratação, não sendo admitida a substituição de materiais ou a alteração dos acabamentos sem autorização da Administração.

8.2. Do pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e a regular liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública Estadual.

8.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da apresentação da documentação necessária e da regular liquidação da despesa, conforme as disposições aplicáveis ao procedimento de contratação.

8.2.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e aceito pela Administração, observando o quantitativo contratado e o valor adjudicado ou formalmente

estabelecido.

8.2.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da observância das regras legais aplicáveis à contagem dos prazos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento

9.1.1. A forma de seleção do fornecedor será por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação presencial, considerando o prazo exíguo para atendimento da demanda, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Dos requisitos de habilitação

9.2.1. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigível, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis ao procedimento adotado.

9.2.2. Deverá demonstrar aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto contratado, mediante documentação pertinente, quando exigida e proporcional à natureza e à complexidade dos serviços.

9.2.3. Os requisitos de habilitação deverão restringir-se ao necessário para assegurar a execução adequada do objeto, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que comprometam indevidamente a competitividade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de impressão de acordo com as especificações técnicas, os arquivos digitais finais fornecidos pela JUCESE, a proposta apresentada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Disponibilizar os materiais, equipamentos, insumos e recursos humanos necessários à execução integral dos serviços, assumindo todos os custos correspondentes.

10.3. Comunicar à fiscalização, antes do início da impressão, eventuais inconsistências técnicas identificadas nos arquivos digitais ou circunstâncias que possam comprometer a qualidade ou o prazo de entrega.

10.4. Não alterar o conteúdo editorial, a identidade visual ou a diagramação dos arquivos fornecidos sem autorização expressa da Administração.

10.5. Submeter a prova gráfica à aprovação da Administração, quando exigida, antes de iniciar a impressão integral dos exemplares.

10.6. Entregar os exemplares no quantitativo, no prazo e no local estabelecidos, devidamente acondicionados e em condições adequadas de uso e distribuição.

10.7. Corrigir ou substituir, às suas expensas, os exemplares rejeitados em razão de defeitos,

danos ou desconformidades imputáveis à execução dos serviços.

10.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

10.9. Atender às solicitações e determinações legítimas da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar à contratada os arquivos digitais finais da revista institucional, em condições técnicas adequadas à impressão.

11.2. Fornecer as informações e orientações necessárias à execução dos serviços, bem como indicar o quantitativo definitivo de exemplares e o local de entrega.

11.3. Analisar e aprovar a prova gráfica, quando exigida, em prazo compatível com o cronograma da contratação, comunicando à contratada eventuais ajustes necessários.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade do material produzido com as especificações técnicas e as condições contratadas.

11.5. Receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar o pagamento devido após a execução, o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos aplicáveis.

11.7. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o procedimento legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

12.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração nem a responsabilidade pela correção das falhas e pela conclusão adequada do objeto, quando cabível.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, observada a classificação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo e a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis às contratações públicas e nas demais disposições pertinentes.

14.2. A contratada deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, respondendo pela adequada execução dos serviços e pela entrega do material gráfico em conformidade com os requisitos estabelecidos.

14.3. Integram o processo de contratação os documentos de planejamento, a pesquisa de preços, a proposta selecionada e os demais elementos necessários à formalização e à execução do objeto, conforme aplicável.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Guilherme Souza Menezes Fontes**, **Analista Técnico**, em 09/10/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0582527** e o código CRC **C09A23AA**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
16.460.909/0001-62
Rua Própria, 315, - Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-020

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 6/2026 - JUCESE

Aracaju, 09 de outubro de 2026

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I, "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

1.1.1. A Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, no exercício de suas competências institucionais, desenvolve atividades voltadas ao registro público de empresas mercantis, à modernização dos serviços registrais e à promoção de um ambiente de negócios mais eficiente no Estado de Sergipe. Nesse contexto, mostra-se relevante a adoção de instrumentos de comunicação institucional destinados à transparência administrativa, à divulgação das ações desenvolvidas pela Autarquia e à preservação de sua memória histórica.

1.1.2. Em razão da comemoração dos **129 anos de existência da JUCESE**, identificou-se a necessidade de produção e disponibilização de revista institucional comemorativa, destinada à divulgação de informações históricas, administrativas e institucionais, bem como de iniciativas, resultados e ações relevantes desenvolvidas pelo órgão ao longo de sua trajetória.

1.1.3. A contratação pretendida compreende **exclusivamente a prestação de serviços gráficos de impressão dos exemplares da revista institucional**, conforme especificações técnicas previamente definidas pela Administração. A criação editorial, a elaboração dos textos, a seleção e organização do conteúdo, o desenvolvimento da identidade visual e a diagramação da publicação serão realizados e fornecidos integralmente pela própria JUCESE, cabendo à empresa contratada executar os serviços de impressão a partir dos arquivos digitais finais disponibilizados pela Autarquia.

1.1.4. Dessa forma, a contratação não abrangerá serviços de publicidade, produção de conteúdo jornalístico, criação de peças gráficas, desenvolvimento de identidade visual, revisão editorial ou diagramação, limitando-se à reprodução gráfica do material final fornecido pela Administração, de acordo com os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos no instrumento de contratação.

1.1.5. A revista terá caráter institucional e comemorativo, constituindo instrumento de comunicação pública destinado a ampliar o acesso às informações sobre a atuação da JUCESE, divulgar as atividades desenvolvidas pelo órgão e registrar aspectos relevantes de sua história, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da memória institucional e da comunicação com a sociedade sergipana.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

1.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a impressão de revista institucional comemorativa dos 129 anos da Junta Comercial do Estado de Sergipe, destinada à divulgação de informações de interesse público relacionadas à história, às atividades, aos resultados e às iniciativas institucionais da Autarquia.

1.2.2. A disponibilização da publicação impressa permitirá ampliar as possibilidades de acesso às informações institucionais, especialmente em eventos comemorativos, solenidades, reuniões, ações de relacionamento institucional e demais ocasiões pertinentes à atuação da JUCESE. A revista também contribuirá para o registro e a preservação da memória administrativa do órgão, mediante a organização e a divulgação de informações relevantes sobre sua trajetória e suas contribuições para o desenvolvimento do ambiente empresarial em Sergipe.

1.2.3. Ressalta-se que a necessidade administrativa está restrita à etapa de impressão gráfica, uma vez que a JUCESE dispõe da atribuição e da responsabilidade de produzir e fornecer o conteúdo editorial, a identidade visual e os arquivos digitais diagramados necessários à execução do serviço. Essa delimitação permite concentrar a contratação na atividade efetivamente necessária, com definição objetiva das obrigações da futura contratada e dos resultados esperados.

1.2.4. A contratação deverá observar as especificações técnicas da revista, especialmente as características da capa e do miolo, os padrões de impressão em cores, a gramatura dos papéis, os acabamentos gráficos e os demais requisitos necessários à obtenção de produto final compatível com a finalidade institucional e comemorativa da publicação.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

1.3.1. A demanda possui caráter **temporário e pontual**, considerando que a contratação se destina à impressão de exemplares de revista institucional específica, vinculada à comemoração dos 129 anos da JUCESE.

1.3.2. Embora a publicação tenha finalidade institucional e possa integrar as ações de comunicação e preservação da memória da Autarquia, o objeto desta contratação limita-se à execução de serviço gráfico determinado, com entrega de quantidade previamente estabelecida de exemplares, não abrangendo, por si só, obrigação de prestação continuada de serviços de impressão.

1.4 Resultados pretendidos

1.4.1. Com a contratação, pretende-se viabilizar a impressão de revista institucional comemorativa dos 129 anos da JUCESE, assegurando a reprodução fiel e adequada dos arquivos digitais elaborados e fornecidos pela própria Autarquia, de acordo com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos. Busca-se promover a transparência administrativa e ampliar a divulgação das atividades, dos resultados e da trajetória histórica do órgão, disponibilizando à sociedade e aos públicos de interesse informações relevantes sobre sua atuação institucional. Pretende-se, ainda, contribuir para a preservação da memória administrativa, fortalecer a comunicação institucional e assegurar a disponibilização de material impresso adequado às ações comemorativas e aos eventos oficiais relacionados ao aniversário da Junta Comercial do Estado de Sergipe.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

2.1. O quantitativo estimado foi definido considerando a finalidade da publicação, o público destinatário, a previsão de distribuição dos exemplares, a programação das ações comemorativas dos 129 anos da JUCESE e a disponibilidade orçamentária da Autarquia.

2.2. A quantidade é dimensionada entre 500 e 1000 unidades, a depender da maior vantajosidade identificada, de modo a atender às necessidades institucionais de divulgação e distribuição da revista, contemplando, conforme planejamento administrativo, autoridades, representantes de instituições públicas e privadas, entidades parceiras, usuários dos serviços e demais públicos de interesse.

2.3. A contratação compreenderá exclusivamente a impressão dos exemplares, tendo como referência as seguintes especificações técnicas:

Especificações da revista institucional

a) Capa: formato de 31 × 46 cm, impressão em 4 × 4 cores, tinta escala em papel couché brilho de 300 g/m², saída em CTP, laminação fosca, verniz UV localizado em um lado da capa e acabamento com corte e vinco.

b) Miolo: 72 páginas, formato indicado de 21 × 29,7 cm, impressão em 4 cores, tinta escala em papel couché brilho de 115 g/m², com saída em CTP e acabamento dobrado.

c) Arquivos para impressão: os arquivos digitais finais, contemplando conteúdo editorial, identidade visual e diagramação, serão elaborados e fornecidos pela JUCESE, cabendo à empresa contratada realizar a impressão conforme as especificações técnicas e os arquivos disponibilizados pela Administração.

2.4. O quantitativo definitivo será consignado no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, após a conclusão do dimensionamento da demanda, devendo a estimativa de preços considerar a quantidade efetivamente pretendida e as características técnicas do material gráfico.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

3.1. Considerando o caráter comemorativo da publicação e sua vinculação às ações institucionais alusivas aos 129 anos da Junta Comercial do Estado de Sergipe, faz-se necessário que a contratação seja processada com a antecedência necessária à impressão, ao recebimento e à distribuição dos exemplares, ainda no mês de outobro de 2026.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

4.1. A equipe de planejamento será designada pela autoridade competente e será responsável pela condução das etapas de planejamento da contratação.

4.2. O responsável pela fiscalização da futura contratação deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos exemplares impressos com os arquivos digitais fornecidos pela JUCESE, as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os acabamentos exigidos, a quantidade contratada e o prazo de entrega.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Guilherme Souza Menezes Fontes**, **Analista Técnico**, em 09/10/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0580233** e o código CRC **7C1F2B12**.

Referência: Processo nº 19201.79.000193/2026-68 SEI nº 0580233